

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



10
PP

- LEI Nº 1.613, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 17/9/69, PROMULGA a seguinte lei:

- Art. 1º - Os decretos que têm por finalidade denominar vias públicas, visando homenagear personalidades falecidas, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - biografia completa da pessoa que se pretende homenagear, da qual se verifique ter a mesma prestado serviços relevantes, de conhecimento público e notório ao Município, ao Estado ao País ou ao Mundo, em qualquer ramo de atividade;

II - indicação de que a rua não tenha denominação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Walmor Barbosa Martins)

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Rubens Noronha de Mallo
(Rubens Noronha de Mallo)
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -